

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLE Nº 34/2021

Modifica o Art. 18 do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Altera-se o Art. 18 do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O Poder Executivo adotará, em conjunto com representantes da sociedade civil e a Câmara Municipal, mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2022-2025.”

JUSTIFICATIVA

As etapas do ciclo orçamentário público incluem discussão/aprovação e julgamento da execução. Nestas, o Poder Legislativo é o principal responsável pelo processo e cumpre, respectivamente, as funções de assessoramento e fiscalização do Poder Executivo no que tange ao orçamento.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Além das referidas funções de assessoramento e fiscalização integrarem o conjunto das responsabilidades constitucionalmente atribuídas ao Poder Legislativo, a Lei Orgânica Municipal assevera em seu Art. 22, inciso III, que compete à Câmara dispor sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 06 de outubro de 2021.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

